



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO – PRE 9917/2020

Termo de contrato de prestação de serviços de seguros para resguardar os imóveis e conteúdo das Unidades Judiciárias e Administrativa que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Gente Seguradora S/A**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa Substituto, Senhor **Luis Frederico Pereira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Gente Seguradora S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90020-060, fone (47) 3333-5764, e-mails seguros@amdseguros.com.br e juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, portador da carteira de identidade nº 1044731451, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.420.100-49, conforme Substabelecimento.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo Diretor-Geral da Secretaria Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que homologou a adjudicação do Pregoeiro no processo PRE 9917/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros para resguardar os imóveis e conteúdos das Unidades Judiciárias e Administrativas do Interior e Capital do TRT da 12ª Região, conforme tabela a seguir:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nº	Local
1	Vara do Trabalho de Araranguá Rua Presidente João Goulart nº 273 térreo – CEP 88900-000. Área: 778,12m² Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 100.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 120.000,00 Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
2	Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú 4ª Avenida, nº 740 – CEP 88330-110. Área: 1.028,00m² Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 320.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 190.000,00 Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
3	Fórum Trabalhista de Blumenau Av. Presidente Castelo Branco, 1185 – CEP 89010-908. Prédio isolado, sem recuo, com 02 pavimentos - 01 Vara Trabalhista e 01 Setor de Apoio à Gestão e Centralização de Mandados. Área: 1.100,00 m² - idade aparente 19 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 1.750.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 175.000,00 Danos Elétricos: R\$ 25.000,00 Vendaval: R\$ 50.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Tumultos: R\$ 90.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 120.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 180.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio, Rede de Hidrantes. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 01 posto 12 horas (diurno: 8h às 20h; dias úteis). Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
4	1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Blumenau Rua XV de Novembro, 1305 – 7º, 8º e 9º andares – CEP 89010-003). Área: 1996,38m² Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 360.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 150.000,00 Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
5	Fórum Trabalhista de Brusque Av. Monte Castelo, nº 05, Centro – CEP 88350-340. Área: 1.188,21m² - idade aparente 00 anos Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 3.300.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 330.000,00 Danos Elétricos: R\$ 50.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 25.000,00 Vidros: R\$ 2.500,00 Tumultos: R\$ 30.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 250.000,00 Equipamentos de Informática: R\$180.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Sistema de Prevenção de Incêndio: Rede de hidrantes. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
6	Vara do Trabalho de Caçador Rua Atílio Faoro, nº 505 – CEP 89500-000. Prédio isolado, com 02 pavimentos – 01 Vara Trabalhista. Área: 732,65 m² - idade aparente 12 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 1.200.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 120.000,00 Danos Elétricos: R\$ 25.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 3.000,00 Tumultos: R\$ 60.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 110.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 150.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
7	Vara do Trabalho de Canoinhas Rua Felipe Schmidt, nº 312 - 1º andar – CEP 89460-000. Área: 821,00m² Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 100.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 120.000,00 Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
8	Prédio em Canoinhas Rua Vidal Ramos, nº 810, CEP 89460-000 Prédio isolado, com 02 pavimentos – 01 Vara Trabalhista. Área: 1.064,00m², idade aparente 00 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 3.500.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 350.000,00 Danos Elétricos: R\$ 50.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 25.000,00 Vidros: R\$ 2.500,00 Tumultos: R\$ 30.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Para-raio, Iluminação de Emergência, Sinalização de Abandono e Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 01 posto 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense).
9	Fórum Trabalhista de Chapecó Rua Rui Barbosa, nº 239-E, esquina com Rua Pio XII – CEP 89801-042. Prédio isolado, com 4 pavimentos - 04 Varas Trabalhistas e 01 Setor de Apoio à Gestão e Centralização de Mandados. Área: 3.142,84 m² - idade aparente 03 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 9.500.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 950.000,00 Danos Elétricos: R\$ 108.000,00 Vendaval: R\$ 80.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 80.000,00 Vidros: R\$ 4.000,00 Tumultos: R\$ 100.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 400.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 340.000,00 Extintores, Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio e Hidrantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 01 posto 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense). Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
10	Vara do Trabalho de Concórdia Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 – CEP 89700-000. Prédio isolado, com 2 pavimentos – 01 Vara Trabalhista. Área: 703,75 m² - idade aparente 08 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 1.000.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 100.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Vendaval: R\$ 20.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 45.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 85.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 60.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
11	Fórum Trabalhista de Criciúma Av. Getúlio Vargas, 361 – CEP 88801-500. Prédio isolado, com 4 pavimentos e anexo - 04 Varas Trabalhistas e 01 Setor de Apoio à Gestão e Centralização de Mandados. Área: 3.673,64 m² - idade parente 28 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 4.700.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 470.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Danos Elétricos: R\$ 50.000,00 Vendaval: R\$ 35.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 60.000,00 Vidros: R\$ 3.000,00 Tumultos: R\$ 90.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 450.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 300.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio, Rede de Hidrantes. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 01 posto 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense). Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
12	Vara do Trabalho de Curitiba Av. Altino Gonçalves de Faria, nº 1600 – CEP 89520-000. Prédio isolado térreo – 01 Vara Trabalhista. Área: 831,00 m², idade aparente 4 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 1.350.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 135.000,00 Danos Elétricos: R\$ 40.000,00 Vendaval/Granizo: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 30.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 170.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 120.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência, Sinalização de Abandono e Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
13	Fórum Trabalhista de Florianópolis Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588 – CEP 88015-700. Prédio isolado, com 12 pavimentos - 07 Varas Trabalhistas e 01 serviço de Distribuição. Área: 7.485,86 m², idade aparente 22 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 18.000.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 1.800.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Vendaval: R\$ 90.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 200.000,00 Vidros: R\$ 8.000,00 Tumultos: R\$ 100.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 800.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 1.600.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência, Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio e Rede de Hidrantes. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 01 posto, das 20h às 08h, de segunda-feira à quinta-feira, ininterrupta das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira e 24h em feriados e recesso forense. Sem registro de sinistros.
14	Vara do Trabalho de Fraiburgo Av. Caçador, s/nº - ao lado da Delegacia de Polícia – CEP 89580-000. Prédio isolado térreo – 01 Vara Trabalhista. Área: 433,22 m² - idade aparente 07 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 950.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 95.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 30.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 100.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 100.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
15	Vara do Trabalho de Imituba Rua Ayrton Senna, nº 717 – CEP 88780-000. Prédio isolado, térreo e anexos - 01 Vara Trabalhista. Área: 354,82 m² - idade aparente 13 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 530.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 53.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Vendaval: R\$ 20.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 3.000,00 Tumultos: R\$ 30.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 120.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 90.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
16	Vara do Trabalho de Indaial Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, 145 – CEP 89130-000. Prédio isolado térreo – 01 Vara Trabalhista. Área: 478,71 m² - idade aparente 08 anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 1.000.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 100.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 30.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 120.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 120.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
17	Fórum Trabalhista de Itajaí Rua: José Siqueira, nº 126 – CEP 88307-900. Prédio isolado, com 2 pavimentos e anexos - 03 Varas Trabalhistas e 01 Setor de Apoio à Gestão e Centralização de Mandados. Área: 1.207,00 m² - idade aparente 23 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 1.750.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 175.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 3.000,00 Tumultos: R\$ 70.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 300.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 320.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio, Rede de Hidrantes. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
18	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 320, 2º andar – CEP 89251-700. Área: 1.200,00m² Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 250.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 180.000,00 Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
19	Vara do Trabalho de Joaçaba Rua Francisco Lindner, nº 434 - 1º andar – CEP 89600-000. Área: 700,00m² Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 100.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 120.000,00 Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
20	Fórum Trabalhista de Joinville Rua do Príncipe, nº 31 – CEP 89201-900. Prédio isolado, com 12 pavimentos - 05 Varas Trabalhistas e 01 Central de Atendimento. Área: 6.041,97 m², idade aparente 5 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 13.500.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 1.350.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Vendaval/Granizo: R\$ 30.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 80.000,00 Vidros: R\$ 4.000,00 Tumultos: R\$ 100.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 900.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Equipamentos de Informática: R\$ 650.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência, Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio e Rede de Hidrantes. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 01 posto 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense).
21	Fórum Trabalhista de Lages Rua James Robert Amos, nº 184 – CEP 88509-907. Prédio isolado, com 2 pavimentos – 02 Varas Trabalhistas e 01 Setor de Apoio à Gestão e Centralização de Mandados. Área: 1.255,00 m² - idade aparente 18 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 1.750.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 175.000,00 Danos Elétricos: R\$ 25.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 30.000,00 Vidros: R\$ 3.000,00 Tumultos: R\$ 100.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 280.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 180.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio, Rede de Hidrantes. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 01 posto 12 horas (diurno: 8h às 20h; dias úteis). Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
22	Vara do Trabalho de Mafra Rua Antônio Narloch, s/nº - CEP 89300-000. Prédio isolado térreo – 01 Vara Trabalhista. Área: 520,33 m² - idade aparente 04 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 1.950.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 195.000,00 Danos Elétricos: R\$ 25.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 30.000,00 Vidros: R\$ 5.000,00 Tumultos: R\$ 100.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 80.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 110.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
23	Vara do Trabalho de Navegantes Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31 – térreo – CEP 88375-970. Área: 554,65m² Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 50.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 50.000,00 Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
24	Vara do Trabalho de Palhoça Av. Atílio Pedro Pagani, nº 855 – CEP 88132-149. Área: 532,55m² Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 120.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 80.000,00 Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
25	Fórum Trabalhista de Rio do Sul Rua XV de Novembro, nº 1.301 – CEP 89160-000. Prédio Isolado, com 03 pavimentos - 02 Varas Trabalhistas e 01 Setor de Apoio à Gestão e Centralização de Mandados. Área: 1.970,20m² - idade aparente 03 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 6.000.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 600.000,00 Danos Elétricos: R\$ 60.000,00 Vendaval: R\$ 80.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 150.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 80.000,00 Vidros: R\$ 4.000,00 Tumultos: R\$ 100.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 280.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 200.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio e Hidrantes. Vigilância Armada, 01 posto 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense). Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
26	Vara do Trabalho de São Bento do Sul Av. São Bento, nº 55 – CEP 89287-360. Prédio isolado, com 2 pavimentos - 01 Vara Trabalhista. Área: 831,00 m² - idade aparente 07 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 1.450.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 145.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 30.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 130.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 80.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
27	Fórum Trabalhista de São José Av. Acioni Souza Filho -Beira Mar, nº 657 – CEP 88103-790. Prédio isolado, com 05 pavimentos - 03 Varas Trabalhistas e 01 Setor de Apoio à Gestão do Foro. Área: 5.077,06 m², idade aparente 05 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 12.300.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 1.230.000,00 Danos Elétricos: R\$ 100.000,00 Vendaval: R\$ 30.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 80.000,00 Vidros: R\$ 4.000,00 Tumultos: R\$ 100.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 500.000,00 Equipamentos de Informática: R\$250.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Para-raio, Iluminação de Emergência, Sinalização de Abandono e Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 01 posto, das 20h às 08h, de segunda-feira à quinta-feira, ininterrupta das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira e 24h em feriados e recesso forense. Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
28	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste Rua 21 de abril, 1830 – CEP 89900-000.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Prédio isolado, com 2 pavimentos – 01 Vara Trabalhista. Área: 739,60 m² - idade aparente 07 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 1.000.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 100.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 30.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 120.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 120.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
29	Vara do Trabalho de Timbó Rua Aracaju, nº 330, Centro, CEP 89120-000, Condomínio Astorga Center I, salas comerciais 01, 02, 03, 04 e 05. Área: 420,00 m² Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 780.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 78.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 30.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 90.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 110.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação. <u>Observação:</u> As coberturas à edificação, incêndio/raio/explosão/implosão, impacto veículos/queda aeronaves, tumultos, danos elétricos, vendaval, responsabilidade civil, perda/pagamento aluguel e vidros deste item terá como beneficiária a empresa relacionada abaixo: I – Astorga Administradora Ltda., CNPJ 08.741.352/0001-00
30	Fórum Trabalhista de Tubarão Av. Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1025 – CEP 88704-901. Prédio isolado, com 2 pavimentos - 02 Varas Trabalhistas e 01 Serviço de Distribuição. Área: 603,20 m² - idade aparente 27 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 850.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 85.000,00 Danos Elétricos: R\$ 20.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 50.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 200.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 180.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
31	Vara do Trabalho de Videira Rua Antônio Pinto, 144 – CEP 89560-000. Prédio isolado térreo – 01 Vara Trabalhista. Área: 449,92 m² - idade aparente 07 anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 950.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 95.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 30.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 120.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 120.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
32	Vara do Trabalho de Xanxerê Rua Maranhão, 241 – CEP 89820-000. Prédio isolado térreo - 01 Vara Trabalhista. Área: 449,92 m² - idade aparente 07 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 950.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 95.000,00 Danos Elétricos: R\$ 15.000,00 Vendaval: R\$ 10.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 100.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 20.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 30.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 120.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 120.000,00 Sistema de Prevenção de Incêndio: Extintores, Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono, Alarme de Incêndio. Segurança Patrimonial: Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação.
33	Prédio Sede Rua Esteves Júnior, 395, Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-905. Prédio isolado, com 11 pavimentos. Área: 5.530,86 m², idade aparente 20 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 12.000.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 1.200.000,00 Danos Elétricos: R\$ 150.000,00 Vendaval: R\$ 140.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 150.000,00 Perda/Pagamento Aluguel: R\$ 200.000,00 Vidros: R\$ 6.000,00 Tumultos: R\$ 100.000,00 Perda/Pagamento Aluguel: R\$ 200.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 1.700.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 5.800.000,00 Sistema de Prevenção Incêndio: Extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio e Hidrante. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 02 postos, das 20h às 08h, de segunda-feira à quinta-feira, e ininterrupta das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira.
34	Prédio Administrativo Rua Luiz Sanches Bezerra da Trindade, 87, Centro, Florianópolis/SC, 395 – CEP 88015-160. Prédio isolado, com 04 pavimentos. Área: 3.707,34 m², idade aparente 30 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 8.500.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 850.000,00 Danos Elétricos: R\$ 60.000,00 Vendaval: R\$ 80.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 150.000,00 Perda/Pagamento Aluguel: R\$ 80.000,00 Vidros: R\$ 3.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Tumultos: R\$ 100.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 750.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 1.000.000,00 Sistema de Prevenção Incêndio: Extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio e Hidrante. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 02 postos, das 20h às 08h, de segunda-feira à quinta-feira, e ininterrupta das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira.
35	Prédio Anexo da Sede e Coordenadoria de Saúde Rua Esteves Júnior, 377, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-906. Prédio isolado, com 7 pavimentos. Área: 2.060,57 m², idade aparente 15 anos. Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 4.500.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 450.000,00 Danos Elétricos: R\$ 65.000,00 Vendaval: R\$ 80.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 150.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 100.000,00 Vidros: R\$ 5.000,00 Tumultos: R\$ 100.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 350.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 750.000,00 Sistema de Prevenção Incêndio: Extintores de Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio e Hidrante. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 02 postos, das 20h às 08h, de segunda-feira à quinta-feira, ininterrupta das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira e 24h em feriados e recesso forense.
36	a) Almoxarifado do TRT, Serviço de Material e Patrimônio e Serviço de Digitalização e Guarda de Documentos Rua Santos Saraiva, 1309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101. Prédio isolado, tipo galpão. Área: 1.781,49 m², idade aparente 25 anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	Edificação: R\$ 2.200.000,00 Incêndio/Raio/Explosão/Implosão: R\$ 2.200.000,00 Impacto Veículos/ Queda Aeronaves: R\$ 220.000,00 Danos Elétricos: R\$ 30.000,00 Vendaval: R\$ 45.000,00 Responsabilidade Civil: R\$ 150.000,00 Perda/ Pagamento Aluguel: R\$ 100.000,00 Vidros: R\$ 2.000,00 Tumultos: R\$ 50.000,00 Mobiliário Geral e Utensílios: R\$ 500.000,00 Equipamentos de Informática: R\$ 450.000,00 Sistema de Prevenção Incêndio: Extintores de Incêndio e Hidrante. Segurança Patrimonial: Vigilância Armada, 01 posto, das 20h às 08h, de segunda-feira à quinta-feira, ininterrupta das 20h de sexta-feira até às 08h de segunda-feira e 24h em feriados e recesso forense. Sistema de Vigilância Eletrônica, Alarme com Sensor Infravermelho e com comunicação ao Sistema de Monitoramento e de Patrulhamento Móvel 24 horas (todos os dias da semana, inclusive feriados e recesso forense), Ronda Eletrônica com 01 ponto de marcação. b) Conteúdo do Almoxarifado: Estoque de Material Permanente (informática, mobiliário em geral e aparelhos eletrônicos) – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Estoque de Material de Consumo (expediente, limpeza e higiene, impressos, suprimentos de informática) – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Acessórios (danos elétricos nas instalações, danos nos sistemas de alarme contra incêndio e de monitoramento/gravação) – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
--	--

§ 1º – Quadro de franquias:

Cobertura	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado
Incêndio/Raio/ Explosão/ Implosão	10% (ou menos); franquias mínima (igual ou inferior) a R\$ 2.000,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Impacto Veículos/ Queda Aeronaves	10% (ou menos); franquia mínima (igual ou inferior) a R\$ 2.000,00.
Danos Elétricos	10% (ou menos); franquia mínima (igual ou inferior) a R\$ 2.000,00.
Vendaval	10% (ou menos); franquia mínima (igual ou inferior) a R\$ 2.000,00.
Responsabilidade Civil	10% (ou menos); franquia mínima (igual ou inferior) a R\$ 2.000,00.
Perda/ Pagamento	10% (ou menos); franquia mínima (igual ou inferior) a R\$ 2.000,00.
Aluguel	10% (ou menos); franquia mínima (igual ou inferior) a R\$ 2.000,00.
Vidros	10% (ou menos).
Tumultos	10% (ou menos); franquia mínima (igual ou inferior) a R\$ 2.000,00.
Mobiliário Geral e Utensílios	10% (ou menos); franquia mínima (igual ou inferior) a R\$ 2.000,00.
Equipamentos de Informática	10% (ou menos); franquia mínima (igual ou inferior) a R\$ 2.000,00.

§ 2º – Início da vigência das apólices, a partir das seguintes datas:

- a) a partir de 16/12/2020, para os imóveis nº 05, 08, 12, 20 e 27; e
- b) a partir de 24/12/2020, para os demais imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I – Vistoria e Sinistro:

a) em caso de sinistro, deverá a Contratada, se for de seu interesse em vistoriar, realizar a vistoria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o Aviso de Sinistro;

b) o Aviso de Sinistro, poderá ser feito via e-mail.

II – Apólices:

a) a Contratada deverá fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) as apólices deverão ser encaminhadas para rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, no SECART – Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores, e devem ser endereçadas à Direção do SPO – Serviço de Projetos e Obras;

c) ocorrendo substituições, inclusões ou exclusões, a Contratada deverá emitir endosso à apólice, dentro do mesmo prazo estipulado acima, atualizando os dados disponíveis;

d) as apólices deverão apresentar vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24h do dia 16/12/2020, para os imóveis 05, 08, 12, 20 e 27, e das 24h do dia 24/12/2020, para os imóveis 01 a 04, 06, 07, 09 a 11, 13 a 19, 21 a 26 e 28 a 36.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Portaria PRESI nº 267/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, o objeto será recebido:

I – Do Recebimento Provisório

Realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo I), com efeito de autorizar a liquidação.

II – Do Recebimento Definitivo

Realizado pelo Setor de Liquidação e Análise da Despesa, mediante emissão de Atestado de Conformidade para Pagamento de Nota Fiscal (Anexo II).

III – Do Recebimento Definitivo Final

Ao final do contrato ou quando de sua prorrogação, com a finalidade de atestar o cumprimento dos termos e condições constantes do instrumento contratual sem pendências por parte da Contratada, a ser realizado em duas etapas:

a) pelo Gestor do Contrato, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo III); e

b) pelo Setor de Liquidação e Análise da Despesa, mediante emissão de Termo Final de Conformidade (Anexo IV).

§1º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – O documento de cobrança deve acompanhar as Apólices.

§ 3º - A critério do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, pode ser admitido o fornecimento das apólices e documento de cobrança pela via eletrônica ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da vigência das apólices, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções administrativas dispostas na cláusula dezesseis, não restritivas a estas.

§ 3º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico encaminhada à Contratada.

§ 4º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 58 da Lei nº 8.666/93, em relação a eles:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79;
- c) fiscalizar-lhe a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;

b) manter durante toda a execução da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) protocolizar, se necessário, as petições no SECART – Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores o Contratante, localizado na rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

e) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

f) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

g) pagar em 30 (trinta) dias ao Contratante a indenização, em caso de sinistro, após o recebimento pela Contratada da documentação necessária a sua liberação. Se a indenização compreender pagamento em dinheiro ou prestação de renda ou pensão, a Contratada, dentro do limite de garantia da apólice, pagará preferencialmente a primeira;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) providenciar, mediante solicitação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a comprovação quanto à autenticidade da apólice junto à Superintendência de Seguro Privado – SUSEP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

e) nomear 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, bem como seus substitutos, para executar o acompanhamento e a fiscalização do seguro firmado;

f) manter o prédio segurado em condições de preservação e manutenção adequadas, assegurando de forma permanente um bom estado de conservação;

g) manter os equipamentos e sistemas destinados à prevenção e combate a incêndios em condições adequadas de manutenção, funcionamento, englobando hidrantes, extintores e sistemas de alarme de incêndio;

h) cumprir as demais obrigações constantes deste termo, do instrumento convocatório e outras disposições previstas na tramitação do processo de contratação de seguro.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

- a) realizar o recebimento definitivo do objeto, conforme Termo de Recebimento Definitivo;
- b) acompanhar a execução das atividades da Contratada, em caso de sinistros, para que seja providenciada sua solução e/ou liquidação.

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

- a) realizar o recebimento provisório do objeto, conforme Termo de Recebimento Provisório;
- b) em caso de sinistro, acionar a Contratada e fiscalizar a execução do contrato;
- c) prestar suporte ao gestor do contrato.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 6º – O protocolo de comunicação entre o contratante e a contratada será através de e-mails, ofícios, contatos telefônicos, contatos presenciais e reuniões, quando necessário, para possíveis ajustes e melhoramentos na execução contratual.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao fiscal do contrato, no prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

máximo de até 7 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 2º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo fiscal.

§ 3º – O preposto deverá possuir capacidade profissional e conhecimentos compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 4º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais), conforme proposta da Contratada.

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) a Contratada deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido, ao Setor de Análise e Liquidação da Despesa – SELAD;

b) a nota fiscal e o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto deverão ser encaminhados ao Setor de Análise e Liquidação e Pagamento do Contratante – SELAD, que providenciará a emissão de Atestado de Conformidade para Pagamento de Nota Fiscal (Anexo III);

c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura e da respectiva certificação de prestação dos serviços de que trata a alínea “b”;

d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

e) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

vigentes;

f) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

k) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contrato;

l) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

m) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

I. para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

II. para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA CATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042.0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 3390.39-69 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Seguros em Geral.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, *ex vi* do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do seguro, aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução da apólice com prejuízo para a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº. 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III - Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável, conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “h” da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 10.520/02;
- na Lei nº 8.666/93 e alterações, subsidiariamente;
- no Decreto nº 3.555/00;
- no Decreto nº 10.024/19;
- nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo PRE 9917/2020, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- da proposta da Contratada, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93;
- do Código de Ética do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos do art. 109;

i) a intimação dos atos relativos à rescisão do contrato a que se refere o inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;

j) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos e prazos previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Luis Frederico Pereira
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Carlos Eduardo Pinto de Souza
Representante Legal
Gente Seguradora S/A

Contrato/20PRE9917_seguro imóveis_GENTE_SB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. As apólices (objeto) foram entregues com o preenchimento de acordo com as especificações do Edital/Proposta e Nota de Empenho?			
2. As apólices (objeto) foram entregues no prazo contratual?			
3. O documento de cobrança acompanhou as Apólices?			
4. A contratada cumpriu os prazos de entrega definidos Edital?			
5. Os documentos de cobrança foram entregues em acordo com as especificações do Edital/Proposta e Nota de Empenho?			
6. No caso de inobservância de algum dos itens acima, bem como de outras ocorrências em descumprimento ao Edital, Proposta e Nota de Empenho, relatar abaixo:			
7. Atesto que os serviços foram prestados/entregues em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no Edital.			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL			
CONTRATO/PROAD Nº:	UNIDADE:		
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item	SI M	NÃ O	Não se aplic a
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
2. O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo proad)			
3. Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
4. Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho)			
5. Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
6. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas			
8. GRF (FGTS)			
9. Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais e Dívida Ativa da União			
10. Certidão Negativa de Débitos Salariais			
11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
13. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
GESTOR DO CONTRATO			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações do Edital referentes à entrega da apólice e demais documentos?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços (preenchimento da apólice)?			
3. O Fiscal relatou alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido até a entrega dos documentos do seguro? (Caso afirmativo relatar abaixo)			
4. Pendências relativas ao cumprimento das exigências do Edital, Proposta e Nota de Empenho:			
5. Outras observações:			
6. Atesto que não há pendências relativas à entrega das apólices e documento de cobrança do objeto contratado. A empresa contratada entregou as apólices e os documentos de cobrança em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no Edital, Proposta e Nota de Empenho.			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome/carimbo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO IV

TERMO FINAL DE CONFORMIDADE			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:			
RESPONSÁVEL:			
Item		SIM	NÃO
1. Existe alguma pendência na validade das certidões negativas? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
2. Existem pendências relativas à apresentação da documentação obrigatória da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços? (Caso afirmativo relatar no item 4)			
3. Pendências de Certidões Negativas:			
4. Pendências relativas à documentação obrigatória da mão de obra envolvida:			
5. Atesto que não há pendências relativas à documentação das obrigações trabalhistas e demais obrigações referentes as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.			
6. Observações:			